



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA O INCISO XIII, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.494, DE 08/03/2022, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO BÁSICA E ESTRUTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2026, DE 14/01/2005, COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 2.679, DE 28/03/2013, E Nº 3.403, DE 09/03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Inciso XIII, do Artigo 3º, da Lei nº 3.494, de 08 de março de 2022, que faz alterações e adequações na organização parcial da estrutura básica do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, com fundamento na **Lei Complementar nº 2026**, de 14/01/2005, com as modificações dadas pelas **Leis Complementares nº 2.679**, de 28/03/2013, e nº 3.403, de 09/03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º.** ...

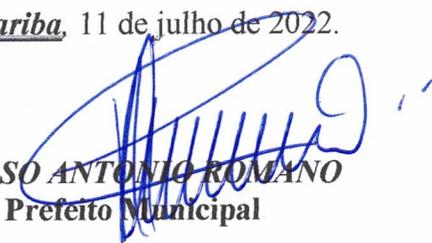
....

XIII – 1 (um) novo emprego público de provimento efetivo de Coordenador de Ensino, de que trata o item 56, do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2026, de 2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2679, de 2013, e pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 2694, de 06/06/2013, mantidos os demais requisitos de investidura como nível de escolaridade de ensino superior específico, atribuições funcionais, padrão de referência salarial: 22 e jornada semanal de trabalho de 40 horas;

...”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guariba, 11 de julho de 2022.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal